

**DIÁRIA**

**Portaria nº 171/2017**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94  
Objetivo: Conduzir servidores relacionados na Portaria nº 170/2017.

Veículo: FIAT DUBLO Placa: QEC 6463

**Período da viagem:** 09 a 10/08/2017.

**Quantidade:** 1,5 (uma diárias e meia)

**Origem:** São Miguel do Guamá – PA

**Destino(s):** Aurora do Para – PA.

**Servidor (es):**

Nome	Matricula	Cargo
Antonio Carlos Nunes de Oliveira	572340801	Motorista

**Ordenador:** Marileide do Nascimento Daniels

**Protocolo:** 213941

**Portaria nº 172/2017**

**Fundamento Legal:** Art. 145 da Lei 5.810/94

**Objetivo:** Participar da XI Conferencia Municipal de Saúde.

**Período da viagem:** 10/08/2017.

**Quantidade:** 0,5 (meia diária)

**Origem:** São Miguel do Guamá – PA

**Destino(s):** Aurora do Para – PA.

**Servidor (es):**

Nome	Matricula	Cargo
Marileide do Nascimento Daniels	51499671	Diretora do 5º CRS

**Ordenador:** Marileide do Nascimento Daniels

**Protocolo:** 213952

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PÚBLICA - 8ª REGIONAL**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR  
8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/BREVES  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
MARAJÓ II**

**Resolução Nº 01, de 22 de maio de 2017**

A Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

-Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

-Considerando a Ata de Reunião da CIR MARAJÓ II, de 22/05/2017.

-Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Marajó II, em reunião ordinária de 22/05/2017.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Anual da Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Breves, 22 de maio de 2017.

Carla Malvina da Silva Bahia

Diretora do 8º CRS/SESPA

Amaury de Jesus Soares da Cunha

Secretário Municipal de Saúde de Breves

Resolução Nº 02, de 22 de maio de 2017

A Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

-Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores

do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

-Considerando a Ata de Reunião da CIR MARAJÓ II, de 22/05/2017.

-Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Marajó II, em reunião ordinária de 22/05/2017.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Breves, 22 de maio de 2017.

Carla Malvina da Silva Bahia

Diretora do 8º CRS/SESPA

Amaury de Jesus Soares da Cunha

Secretário Municipal de Saúde de Breves

Resolução Nº 03, de 22 de maio de 2017

A Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

-Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

-Considerando o Regimento Interno – CIR MARAJÓ II no seu Art. 10º “as deliberações das plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um Secretário Municipal de Saúde, indicado através de votação em planária pelos membros da CIR (pelo COSEMS), para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado”.

§ 1º - A escolha do Secretário Municipal de Saúde, para assinar as resoluções da CIR, deverá ocorrer na primeira reunião ordinária da CIR de cada ano.

§ 2º - A competência para assinar as resoluções da CIR, é do Presidente da CIR e do Secretário Municipal de Saúde, caso este seja substituído antes do término do ano, deverá haver nova escolha através de votação em planária pelos membros da CIR e a competência deverá ser encerrada pelo secretário escolhido, sempre no mês de dezembro de cada ano.

-Considerando a Ata de Reunião da CIR MARAJÓ II, de 22/05/2017.

-Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Marajó II, em reunião ordinária de 22/05/2017.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o nome de Amaury de Jesus Soares da Cunha (Secretário Municipal de Saúde de Breves), de acordo com o Art. 10º o Regimento Interno – CIR MARAJÓ II para SCalendário de Reuniões Anual da Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Breves, 22 de maio de 2017.

Carla Malvina da Silva Bahia

Diretora do 8º CRS/SESPA

Amaury de Jesus Soares da Cunha

Secretário Municipal de Saúde de Breves

**Protocolo:** 213939

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR  
8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/BREVES  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
MARAJÓ II**

**Resolução Nº 04, de 02 de junho de 2017**

A Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 02/06/2017.

-Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de

Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

-Considerando a Ata de Reunião da CIR MARAJÓ II, de 02/06/2017.

-Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Marajó II, em reunião ordinária de 02/06/2017.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Vistoria do Hospital Pequeno Porte (HPP) do município de Bagre.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Breves, 02 de junho de 2017.

Carla Malvina da Silva Bahia

Diretora do 8º CRS/SESPA

Amaury de Jesus Soares da Cunha

Secretário Municipal de Saúde de Breves

Resolução Nº 05, de 02 de junho de 2017.

A Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

-Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

-Considerando a Ata de Reunião da CIR MARAJÓ II, de 02/06/2017.

-Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Marajó II, em reunião ordinária de 02/06/2017.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Atestado de conclusão de Obra da Academia de Saúde do município de Gurupá.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Breves, 02 de junho de 2017.

Carla Malvina da Silva Bahia

Diretora do 8º CRS/SESPA

Amaury de Jesus Soares da Cunha

Secretário Municipal de Saúde de Breves

**Resolução Nº 06, de 02 de junho de 2017.**

A Comissão Intergestores Regional do Marajó II – CIR/PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

-Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

-Considerando a Ata de Reunião da CIR MARAJÓ II, de 02/06/2017.

-Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Marajó II, em reunião ordinária de 02/06/2017.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Projeto de Implantação de Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde (NASF) do município de Gurupá.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Breves, 02 de junho de 2017.

Carla Malvina da Silva Bahia

Diretora do 8º CRS/SESPA

Amaury de Jesus Soares da Cunha

Secretário Municipal de Saúde de Breves

**Protocolo:** 213949